LEI Nº 3.593, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO DE ARTES MARCIAIS EDUCATIVAS DE GOIÁS – FAMEGO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública a FEDERAÇÃO DE ARTES MARCIAIS EDUCATIVAS DE GOIÁS – FAMEGO, CNJP nº 14.543.907/0001-01, com sede na Avenida do Estado s/nº, Quadra 23, Lote 28, Jardim dos Ipês, neste Município de Anápolis, fundada em 09 de maio de 2009 e, registrada no 1º Tabelionato Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos de Anápolis.

Art. 2º. A FEDERAÇÃO DE ARTES MARCIAIS EDUCATIVAS DE GOIÁS – FAMEGO, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 01 de dezembro de 2011.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Andréia de Araújo Inácio Adourian
Procuradora Geral do Município

ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 16:32:20 -02'00'

PL/JFP/JOÃO BATISTA FEITOSA/180/2011.